



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 321 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desafetação das benfeitorias da antiga Escola “Antônio José de Abreu” na localidade de Santa Quitéria, autoriza a demolição e doação do entulho para a comunidade local, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam para todos os fins e efeitos, desafetados de sua caracterização original de Bem de Uso Especial, o antigo prédio da escola “Antônio José de Abreu” na localidade de Santa Quitéria, Zona Rural do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a demolição do prédio e a doação do entulho para a comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chaves – PA, 09 de setembro de 2015.

**Secretaria de Administração**

Registrado (a) às folhas 013 do livro nº 01. Competente e publicado (a) na forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

*Patrícia Pinto Figueiredo*  
**Patrícia Pinto Figueiredo**  
Prefeita Municipal de Chaves  
Administradora - Portaria Nº 393/2009

*Solange Cascaes de Brito Lobato*  
**SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**  
Prefeita do Município de Chaves

CNPI 04.888.111/0001-37  
Prefeitura Municipal de Chaves  
Av. Praça da Bandeira, s/nº  
CEP 68.880-000  
CIDADE DE CHAVES - PARÁ